



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE EUNÁPOLIS

PROCESSO: 8005676-26.2023.8.05.0079

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s):

EXECUTADO: MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

Advogado(s): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (OAB:BA32612)

DECISÃO

Vistos.

Por ora, defiro, em parte, o pedido pleiteado pelo Ministério Público.

Assim sustenta o MP:

(...) Ademais, verifica-se que o município não juntou aos autos os resultados da licitação que realizou, ou seja, não apresentou as empresas que se inscreveram, muito menos o valor do contrato, o que deixa o judiciário e o Ministério Público em prejuízo, totalmente às cegas em relação ao certame.

Assim, intime-se o Município de Eunápolis para apresentar o resultado da Chamada Pública PMI nº 001/2024 (publicada no dia 25/10/2024), esclarecendo os pontos grifados, além de se manifestar sobre o pedido de execução da multa cominatória no valor de R\$ 51.000,00. Prazo de 10 dias.

Oficie-se o Procurador Geral do Município para o cumprimento desta decisão.

Com a juntada, dê-se vista ao MP.

Decorrido o prazo sem manifestação do réu, retornem-me conclusos para decisão.

ROBERTO COSTA DE FREITAS JÚNIOR

Juiz de Direito

AAS

Assinado eletronicamente por: **ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR**
12/12/2024 16:11:22
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **478351916**



24121216111865800000459774447

IMPRIMIR GERAR PDF